

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do PLP 149/209 dispõe sobre auxílio financeiro a ser concedido pela União aos estados, Distrito Federal e municípios enquanto durar o estado de calamidade pública. O seu parágrafo único estabelece que esse auxílio deverá ser utilizado para ações que mitiguem os impactos da pandemia da Covid-19.

Entendemos que essa restrição é indevida. Os estados e municípios receberão esse auxílio para compensar a perda de arrecadação de ICMS e ISS, que custeiam todas as suas atividades e não apenas na área de saúde para o combate da Covid-19. Ou seja, originalmente a receita desses impostos já é de livre alocação, à parte as vinculações constitucionais.

Ademais, a própria Constituição Federal veda a vinculação de recursos de impostos a despesa específica, como estabelecido no inciso IV do art. 167, justamente para dotar o orçamento dos entes federativos de flexibilidade.

Conto assim com o apoio da Relatoria e dos Pares para incorporação desta emenda ao texto do projeto.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

